

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2023**

“Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Castrações de Cães e Gatos (machos e fêmeas) para atender ao Convênio 000648/2022 entre o Município e a Secretaria de Estado de Saúde, bem como para atendimentos realizados de forma contínua ou através de campanhas ou mutirões de castração a ser realizada pelo Canil Municipal,” para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Matão.

O Prefeito Municipal de Matão, Sr. Aparecido Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Suprimentos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MAIOR DESCONTO POR LOTE"** objetivando a **“Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Castrações de Cães e Gatos (machos e fêmeas) para atender ao Convênio 000648/2022 entre o Município e a Secretaria de Estado de Saúde, bem como para atendimentos realizados de forma contínua ou através de campanhas ou mutirões de castração a ser realizada pelo Canil Municipal,”** para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Matão.

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras e Suprimentos, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 12 de junho de 2023.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as **08h30min** no Departamento de Compras e Suprimentos, no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 08h30min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br e no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O aviso do Edital será ainda publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (A Gazeta de São Paulo), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca. Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

I – DO OBJETO:

1.1 O presente Edital tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Castrações de Cães e Gatos (machos e fêmeas) para atender ao Convênio 000648/2022 entre o Município e a Secretaria de Estado de Saúde, bem como para atendimentos realizados de forma contínua ou através de campanhas ou mutirões de castração a ser realizada pelo Canil Municipal,**” para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Matão.

1.1.1 As castrações poderão ocorrer **nas dependências da contratada** ou ainda através de **Serviços Médicos Veterinários Móveis** nos termos da **Resolução nº 2.750/18 do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO**.

1.2 – A opção pela modalidade presencial se justifica pela celeridade da contratação, bem como a possibilidade da análise da documentação técnica com maior brevidade, podendo discutir as eventuais dúvidas técnicas na própria sessão, observando-se, todavia, o princípio da publicidade e ampla participação com o cumprimento da publicidade no PNCP (conforme determina a Lei 14.133/21, além de manter as publicações do Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande circulação e Jornal local além do site da Prefeitura que garante a ampla publicidade do certame.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para o ano de **2023** a serem obrigatoriamente alocadas no Contrato decorrente da presente licitação, através da funcional programática n.º **18.541.0444.2.444**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, vínculos n.º **92.100.0135** e **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **50**, ficha n.º **148**, Requisições de Serviços n.º **2299**, **2304** e **2305**, Processo n.º **7849/2023** e Notas de Reserva n.º **3335**, **3336** e **3337**, de 22/05/2023, para o Departamento de Ambiente Sustentável e Licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Matão.

III – DA LEGISLAÇÃO:

3.1 – Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

1 – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

2 – Lei Orgânica do Município de Matão;

3 – Portaria n.º 15.298, de 11 de janeiro de 2023.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. Cooperativas.

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.2 – O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.4 – A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.5 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.6 – O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2 – O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1 – O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 433.617,50** (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos) conforme parâmetro de preços constante dos autos, ficando desde já aberta a vista do processo às interessadas e conforme previsto para cada lote em licitação previstos no Anexo I do presente Edital.

7.2 – O prazo da presente contratação será de **12 (dozes) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo. **A prorrogação nos termos dos artigos 106 ou 107 da Lei 14.133/21, somente recairá sobre os quantitativos do Lote 2 de execução contínua e do Lote 3 para Campanhas e Mutirão realizadas pelo Canil Municipal,** uma vez que **o Lote 1,** será executado até a finalização dos seus quantitativos nos termos do item 13.2.1.1 deste Edital.

7.3 – Caso haver prorrogação, observado o item 7.2 acima e, somente se, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período. Eventual reequilíbrio só haverá se comprovado a imprevisibilidade do caso fortuito nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado reequilíbrio em razão de aumento de combustível, folha de pagamento da empresa ou aumento de medicamentos** em razão de serem fatos públicos, notórios e previsíveis.

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e

assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.2– Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos, **observado o item 1.2.1 do item 1.2 do Anexo I (Termo de Referência)**, todos os custos com a execução do contrato, inclusive no caso de serviço móvel, todas as despesas com a organização, implantação, mobilização do veículos, incluindo ainda para todos (clínica física ou serviço móvel) o material bem como todas ferramentas necessárias, além do que, a proposta econômica apresentada deve compreender a integralidade dos custos para atendimento (se houver no caso) dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo III do presente Edital.

8.3 – Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 15 dias do aceite da medição a ser apresentada nos termos do item V do Anexo I - Termo de Referência, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

8.3.1 – A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tudo nos termos do item IV do Anexo I – Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Como forma de facilitar a apresentação da Proposta de Preços, anexo ao Edital vai ser disponibilizada uma PLANILHA EM EXEL, onde se aplica o DESCONTO em cada lote e AUTOMATICAMENTE a Planilha aplica o % de Desconto em cada um dos Serviços em cada Lote, estabelecendo o Valor Total (Dividindo-se O VALOR TOTAL pelo quantitativo e atribuindo o VALOR UNITÁRIO para cada Serviço que servirá de referência para a Execução do Contrato e pagamento, ou seja, cada procedimento será pago pelo numero de procedimentos vezes o Valor Unitário aferido na Planilha (Modelo no Anexo III).

NOTA: Fica consignado que o % DE REPRESENTATIVIDADE (GRIFADO NOS EXEMPLOS ABAIXO) disposto na Planilha de Custo **NÃO PODE SER ALTERADO, sob pena de Desclassificação da Proposta.**

Exemplo:

Lote 1 - Item 08.01.01 "a"				
Cães	Quantidade	Valor Médio Unitário	Total	%
Macho	120			17,54%
Fêmea	250			55,90%
Gatos	Quantidade	Valor Médio Unitário	Total	%
Macho	50			5,68%
Fêmea	122			20,88%
Total estimado no Lote 1				100,00%

Lote 2 - Item 08.01.01 "b"				
Cães	Quantidade	Valor Médio Unitário	Total	%
Macho	400			25,24%
Fêmea	550			53,10%
Gatos	Quantidade	Valor Médio Unitário	Total	%
Macho	140			6,87%
Fêmea	200			14,78%

Total estimado no Lote 2			100,00%
Lote 3 - Item 08.01.01 "c"			
Cães	Quantidade	Valor Médio Unitário	Total
Macho	110		15,80%
Fêmea	220		48,35%
Gatos		Valor Médio Unitário	Total
Macho	80		8,94%
Fêmea	160		26,91%
Total estimado no Lote 3			100,00%

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MAIOR DESCONTO POR LOTE** licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.1.1 – Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 – Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 – Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.2 – Nas propostas das empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

9.2.3 – **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes, através de % (**PERCENTUAL**) **DE DESCONTO SOBRE O VALOR TOTAL DE CADA LOTE LICITADO** que as licitantes podem usar a Planilha em Excel disponibilizada junto com o presente Edital.

9.2.4 – A licitante que não apresentar lance verbal (DESCONTO EM % sobre o VALOR TOTAL DE CADA LOTE) quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.3 – Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

9.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte.

9.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5 – A empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

9.5 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada com **MAIOR DESCONTO POR LOTE AFERIDO APÓS A DISPUTA DE LANCES COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR TOTAL**, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1. As licitantes podem participar de quantos lotes tiverem interesse, não sendo obrigatório apresentar lances para todos os Lotes.

9.6.1.1 **Cada Lote terá apenas 1 licitante vencedora.**

9.6.1.2 **As licitantes podem sagrar-se vencedora em apenas 1, ou, em mais de um lote, dependendo-se exclusivamente de suas ofertas nos termos do presente Edital.**

9.6.2 – Como critério de aceitabilidade (**inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21**), as propostas apresentadas com valor **MAIOR QUE O VALOR ESTIMADO POR LOTE, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA PARA O LOTE.**

9.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.7.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.7.1.1 – Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).

9.7.2 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

9.7.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.

9.9 – Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9.10 – Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

10.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2 – Prova de regularidade para com a:

- a) **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005),
- b) **Fazenda Estadual** Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado.
- c) **Fazenda Municipal** Certidão Negativa de débitos referentes a eventuais débitos com tributos, impostos e taxas municipais) expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da Licitante;

10.1.2.1 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.3 – Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

10.1.5 – No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP**.

10.1.6 – As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública;

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93; e

c) Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa.

d) Documento de Autorização de Funcionamento do Serviço (Alvará), seja ele Clínica Física ou Serviço Móvel nos termos da Legislação vigente.

10.1.7 – Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, através dos seguintes documentos:

10.1.7.1 – **Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional** – Deverá ser apresentado **atestado (s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante**, pelo(s) qual (is) fique comprovado que a licitante executou ou está executando serviços de castração de animais na forma aqui licitada em cada lote, podendo ser de prestação de serviços em clínica física ou veículo móvel (SEMEVOV)

a) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina.

b) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

10.1.8 – Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**, através dos seguintes documentos:

10.1.8.1 Cópia do Balanço Patrimonial (ou da publicação deste no caso de empresas S/A), a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos, e se for o caso, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido”).

10.2 – As empresas de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.2.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.3 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4 – Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.

10.5 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.6 – Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

10.7 – Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

10.8 – Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

11.4 – As licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar propostas atualizadas (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até 48 horas do término da Sessão.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1 – Os Questionamentos ou pedido de esclarecimentos ao Edital do pregão serão recebidos nos termos da Lei Federal 14.133/21 em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Suprimentos e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

12.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, nos prazos previstos na Lei 14.133/21.

12.2 – Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos termos da Lei 14.133/21.

12.2.1 – Caberá à Administração decidir sobre a impugnação, nos prazos previstos na Lei 14.133/21.

12.2.2 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos termos da Lei.

12.3 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.5 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8 – A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos termos da Lei.

12.9 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIII – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

13.1 – Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada deverão ser executados conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.1.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

13.1.3 – Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

13.1.4 – Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

13.2 – Os serviços de castração serão contratados **em regime de execução por preço unitário por cada procedimento conforme as estimativas de quantidades em cada lote para Cães Machos e Fêmeas e Gatos Machos e Fêmeas**, disponibilizado pela contratada nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2.1 A empresa deverá emitir a Nota Fiscal específica relativas aos itens previstos no Termo de Referência, sendo que serão pagos cada qual pela sua fonte, ou seja, conforme a execução dos quantitativos relativos ao Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde (item 1)

até esgotar aqueles quantitativos, bem como Nota Fiscal da execução dos quantitativos previstos de execução contínua do Canil Municipal (item 2).

13.2.1.1 A execução se iniciará pelos quantitativos do Lote 1 (Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde) até esgotar os seus quantitativos. Após a execução se dará pelos quantitativos dos Lotes 2 e pelo Lote 3. No caso do Lote 3, contratante e Contratada deverão de comum acordo estabelecer as condições, local e datas da execução, observadas as regras e exigências do Conselho Regional de Medicina Veterinária, em especial a Resolução 2.750/18.

13.2.2 – As medições serão conferidas pelo responsável (Secretário solicitante) nos termos do Anexo I, com a quantidade efetivamente executada e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração e Finanças.

13.3 – Caberá à Contratada: Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

13.4 – O licitante que deixar de descumprir os termos do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIV – DAS PENALIDADES:

14.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3- Durante a execução do futuro contrato, as multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo e obedecerá pela ordem: a) Notificação; b) Aplicação da Multa; c) Rescisão do Contrato na aplicação de multa pelo motivo já penalizado.

14.4- A multa a ser aplicada é de 10% do valor global do contrato, por cada item descumprido.

14.5 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

15.5 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XVI – DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 – São anexos deste Edital independente de sua transcrição

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal nº 4.953, de 22 de dezembro de 2015.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

XVII – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 25 de maio de 2023.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

- 1.1** Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para contratação de empresa para realização de **Castrações de Animais (Cães e Gatos, machos ou fêmeas)**, tudo conforme disposto neste Termo de Referência e nos seguintes quantitativos:

Lotes 1, 2 e 3	RESUMO GERAL		
CÃO	Quantidade	Valor Unitário	Total
Macho	630	146,25	92.137,50
Fêmea	1020	223,75	228.225,00
GATO	Quantidade	Valor Unitário	Total
Macho	270	113,75	30.712,50
Fêmea	482	171,25	82.542,50
	2402		433.617,50

- 1.2** A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, devendo realizar os procedimentos conforme a necessidade da demanda, seja dos quantitativos previstos no Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde (Convênio 000648/2022 – Processo SES-PRC-2022-01241-DM) previstas no Lote 1, seja para atender as demandas contínuas (Lote 2) ou em realização de Campanhas e Mutirões de Castração (Lote 3) a serem realizadas pelo Canil Municipal.

1.2.1 Nos preços estimados devem estar inclusos as castrações sendo ovário-histerectomia em fêmeas e orquiectomia em machos, inclusos medicamentos e materiais pré, trans e pós operatório, bem como a mão de obra de profissional e assessoria se for o caso, além de, no caso de Serviço Móvel, todas as despesas com a mobilização do SEMEVOV no Município, observado a Resolução 2.750/18 do Conselho Regional de Medicina Veterinária.

1.2.2 As castrações deverão ocorrer nas dependências da contratada ou por Serviços Móveis na forma permitida pela legislação vigente, conforme os Lotes especificados neste Termo de Referência.

- 01.03** O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da mesma Lei 14.133/21 quando for conveniente e vantajoso para a administração em processo levado a termo e concordância das partes.

01.03.01 Fica desde já estabelecido que o LOTE 1 (quadro no item 08.01.01 “a”) relativo ao Convênio com a Secretaria de Estado) será executado em 100% dos quantitativos previstos). Desta forma a prorrogação nos termos dos artigos 106 ou 107 da Lei 14.133/21 só recairá sobre os

demais Lotes de execução continua (Lote 2) ou através de Campanhas e Mutirões (Lote 3) a serem realizadas pelo Canil, visto que o Convênio se esgota nos limites dos valores conveniados).

II) Da fundamentação:

02.01 A contratação é necessária para atender a grande demanda de solicitação de **Castrações de Cães e Gatos** (macho e fêmea) de rua, de pessoas cadastradas que se enquadram como baixa renda, animais que estão sob tutela de Ong's, Protetores independentes e Grupos de Proteção, bem como para atender a Convênio firmado junto a Secretaria de Estado da Saúde (Convênio 000648/2022 – Processo SES-PRC-2022-01241-DM). Os serviços podem ser realizados em Clinicas Físicas ou através de SEMEVOV na forma estabelecida no presente Termo de Referência, desde que atendida a legislação que regulamenta os serviços, no caso de SEMEVOV a Resolução 2.750/18 do CRMV.

III) Dos requisitos para contratação:

03.01 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação, regularidade técnica e atendimento da legislação específica do Conselho Regional de Medicina Veterinária e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

IV) Da forma de execução e fiscalização

04.01 Será da responsabilidade da contratada fazer a realização do serviço conforme previsto neste Termo bem como no caso do Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde em conformidade com o lá previsto.

04.02 A contratada deverá também comunicar imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente de qualquer intercorrência que configure a inexecução da realização do serviço;

04.03 A Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com equipe designada pela Secretaria de Meio Ambiente as condições apresentadas pelo vencedor da licitação antes da assinatura do contrato.

04.04 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.

04.05 A Contratada deverá reparar, corrigir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Meio Ambiente, no total em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução.

04.06 A empresa vencedora do processo de licitação, terá ainda como suas responsabilidades:

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- b) Inclui-se nas responsabilidades, toda atenção no pré o pós operatório, não podendo a contratada alegar qualquer motivo ou justificativa em desatender as intercorrências relativas aos procedimentos executados em razão da presente contratação.

04.07 O contrato será fiscalizado pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que será o responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

04.08 As exigências e a atuação da fiscalização do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

04.09 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de uma multa no valor de 10% (dez por cento) do valor global do contrato assinado, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório, observados:

- a) Advertência por escrito com prazo de 3 dias corridos para regularização;
- b) Multa de 10% do valor do Contrato em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste Termo, do Edital ou do futuro Contrato.
- c) Multa em dobro e Rescisão do Contrato em caso de reincidência pelo mesmo motivo já multado.

V) Dos Critérios de Medição e Pagamento

05.01 As medições deverão ser protocoladas na Prefeitura sempre até o último dia útil de cada mês e serão conferidas pelo responsável da Secretaria em até 5 dias corridos e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração e Finanças.

05.01.01 O pagamento será realizado em até 15 dias, observando-se o item 05.01 deste Termo de Referência, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

05.01.02 Havendo atraso no pagamento, a Contratante estará sujeita a multa no valor de 2% ao mês desde o vencimento até o efetivo pagamento.

VI) Da forma e critérios de seleção do fornecedor;

06.01 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, estimado na licitação nos termos do inciso I do § 2º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial a ser disponibilizado no Edital.

VII) Dos riscos

07.01 Trata-se de contratação sem risco iminente pela sua natureza de execução conforme quantitativos previstos nos termos do item 01.03 deste termo, inclusive porque em caso de eventual descumprimento está coberto com a previsão de aplicação de penalidades, respeitado sempre a garantia de defesa e do contraditório nos termos da Lei e observado em especial a alínea “b” do item 04.06 e o item 04.09 deste Termo de Referência.

VIII) Da dotação Orçamentária

08.01 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2023 a serem dispostas no Edital e contrato em campo próprio e, para os anos vindouros em caso de prorrogação deverá haver a previsão das dotações necessárias e suficientes para sua execução.

08.01.01 Os quantitativos de serviços são estimados **em Lotes** da seguinte forma:

a) Lote 1 - Convênio 000648/2022 – Processo SES-PRC-2022-01241-DM)

Cães	Quantidade
Macho	120
Fêmea	250
Gatos	Quantidade
Macho	50
Fêmea	122

b) Lote 2 – Serviços a serem prestados de forma contínua

Cães	Quantidade
Macho	400
Fêmea	550
Gatos	Quantidade
Macho	140
Fêmea	200

c) Lote 3 – Serviços por SEMEVOV (Campanhas ou Mutirão)

Cães	Quantidade
Macho	110
Fêmea	220
Gatos	Quantidade
Macho	80
Fêmea	160

Luiz Gonzaga Bussola
Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Matão

Departamento de Compras e Suprimentos

A sociedade empresária _____,
inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____
sediada à _____, n.º _____,
_____, bairro _____, na cidade de _____,
declara, para efeitos do cumprimento ao
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos _____ de _____ de 2023.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE**

ANEXO III

MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA

A empresa _____ devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços no **Pregão Presencial n.º 014/2023** de 25 de maio de 2023, levada a efeito através do **Processo Licitatório n.º 035/2023**.

Lote	Valor Total Oferecido			
1	100.067,50			
Aplicação do Valor Total nos Serviços				
Lote 1 - Item 08.01.01 "a"				
Cães	Quantidade	Valor Médio Unitário	Total	%
Macho	120	146,25	17.550,00	17,54%
Fêmea	250	223,75	55.937,50	55,90%
Gatos	Quantidade	Valor Médio Unitário	Total	%
Macho	50	113,75	5.687,50	5,68%
Fêmea	122	171,25	20.892,50	20,88%
Total da Proposta para o Lote 1			100.067,50	100,00%

Lote	Valor Total Oferecido			
2	231.737,50			
Aplicação do Valor Total nos Serviços				
Lote 2 – Item 08.01.01 “b”)				
Cães	Quantidade	Valor Médio Unitário	Total	%
Macho	400	146,25	58.500,00	25,24%
Fêmea	550	223,75	123.062,50	53,10%
Gatos	Quantidade	Valor Médio Unitário	Total	%
Macho	140	113,75	15.925,00	6,87%
Fêmea	200	171,25	34.250,00	14,78%
Total estimado no Lote 2			231.737,50	100,00%

Lote	Valor Total Oferecido			
2	231.737,50			
Aplicação do Valor Total nos Serviços				
Lote 2 – Item 08.01.01 “b”)				
Cães	Quantidade	Valor Médio Unitário	Total	%
Macho	110	146,25	16.087,50	15,80%
Fêmea	220	223,75	49.225,00	48,35%
Gatos	Quantidade	Valor Médio Unitário	Total	%
Macho	80	113,75	9.100,00	8,94%
Fêmea	160	171,25	27.400,00	26,91%
Total estimado no Lote 3			101.812,50	100,00%

Declara outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, caso sagrar-se vencedora com as respectivas especificações dispostas.

Validade da Proposta – 30 (trinta) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado nos termos do item V do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

Prazo de Execução dos serviços: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 ou 107 da Lei Federal nº 14.133/21, observado o item 1.2.1 do Anexo I; 7.2 e 13.2.1.1 do Edital, **à exceção do Lote 1 que será executado até a finalização dos quantitativos do Convênio.**

_____, aos _____ de _____ de 2023.

Dados para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE**

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

NOME:

RG n.º

CPF n.º

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS OU CAMPANHAS E MUTIRÕES DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS MACHOS E FÊMEAS PARA O CANIL MUNICIPAL E PARA ATENDER CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (000648/2022- SES-PRC-2022-01241-DM), EM CLÍNICA FÍSICA OU SEMEMOV, TUDO CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTATANTE DO EDITAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

.....

Aos (.....) dias do mês de de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º **9.525.173 SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023**, de 25 de maio de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 035/2023, objetivando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÕES CONTÍNUAS OU CAMPANHAS E MUTIRÕES, DE CÃES E GATOS MACHOS E FÊMEAS PARA O CANIL MUNICIPAL**, E PARA ATENDER OS TERMOS DO CONVÊNIO 000648/2022 – PROCESSO SES-PRC-2022-01241-DM, constante do Anexo I do Edital que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 – Os serviços serão contratados em regime de **execução por preço unitário por procedimento**, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, os profissionais de nível superior, responsáveis pelos serviços durante toda a execução. Os serviços deverão ser integralmente executados de acordo com as exigências aqui estipuladas, bem como de acordo com as normas técnicas de segurança e higiene, o Termo de Referência (ANEXO 1 DO EDITAL) e a proposta da contratada, todos integrantes deste Contrato independentemente da sua transcrição.

2.1.1 As castrações deverão ocorrer nas dependências da contratada no caso dos Lotes 1 e 2 e em SEMEMOV no caso do Lote 3.

2.2 – O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor. Havendo a necessidade da alteração na execução a contratada deve comunicar a Prefeitura com a proposta de alteração, acompanhado de uma planilha com os serviços a serem aditados e/ou suprimidos para análise e autorização por escrito da Prefeitura nos termos e limites permitidos pela Lei.

2.3 – Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

2.4 – A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário da Pasta solicitante nos termos do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – Em conformidade com a Ata da Sessão, com a proposta da Contratada e com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, os serviços serão executados, no regime de execução por preço unitário, conforme abaixo descrito:

Lote	Valor Total Oferecido			
1				
Aplicação do Valor Total nos Serviços				
Lote 1 - Item 08.01.01 "a"				
Cães	Quantidade	Valor Médio Unitário	Total	%
Macho	120			17,54%
Fêmea	250			55,90%
Gatos	Quantidade	Valor Médio Unitário	Total	%
Macho	50			5,68%
Fêmea	122			20,88%
Total da Proposta para o Lote 1				100.00%

Lote	Valor Total Oferecido			
2				
Aplicação do Valor Total nos Serviços				
Lote 2 – Item 08.01.01 “b”)				
Cães	Quantidade	Valor Médio Unitário	Total	%
Macho	400			25,24%
Fêmea	550			53,10%
Gatos	Quantidade	Valor Médio Unitário	Total	%
Macho	140			6,87%
Fêmea	200			14,78%
Total estimado no Lote 2				100,00%

Lote	Valor Total Oferecido			
2				
Aplicação do Valor Total nos Serviços				
Lote 2 – Item 08.01.01 “b”)				
Cães	Quantidade	Valor Médio Unitário	Total	%
Macho	110			15,80%
Fêmea	220			48,35%
Gatos	Quantidade	Valor Médio Unitário	Total	%
Macho	80			8,94%
Fêmea	160			26,91%
Total estimado no Lote 3				100,00%

3.2 – O pagamento será realizado após a medição a ser apresentada nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (itens IV e V), ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

3.2.1 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

3.2.2 – Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

3.2.3 – Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

3.3 – O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e observado os itens 1.2.1 do Anexo; 7.2 e 13.2.1.1 do Edital.

3.4 – Caberá à Contratada: Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1 – Havendo a prorrogação e somente depois de decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período. Eventual reequilíbrio econômico financeiro ocorrerá nos termos, condições previstas na lei com a comprovação do caso fortuito e imprevisível (artigo 124) e vedado reequilíbrio nos termos do item 7.3 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

5.1 – Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023**, de 25 de maio de 2023, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 035/2023**, bem como a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º **18.541.0444.2.444**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, vínculos n.º **92.100.0135** e **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **50**, ficha n.º **148**, Requisições de Serviços n.º **2299**, **2304** e **2305**, Processo n.º **7849/2023** e Notas de Reserva n.º **3335**, **3336** e **3337**, de 22/05/2023, para o Departamento de Ambiente Sustentável e Licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Matão.

6.2 – Se houver necessidade, nos exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo e obedecerá pela ordem: a) Notificação; b) Aplicação da Multa; c) Rescisão do Contrato na aplicação de multa pelo motivo já penalizado.

7.2 – A multa a ser aplicada é de 10% do valor do contrato assinado por item descumprido.

7.3 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

7.4 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1 – Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2 – O Contrato será fiscalizado pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e, sendo necessário, com apoio dos profissionais do Canil Municipal nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 – Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

9.2 – Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2023.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023**, de 25 de maio de 2023, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 035/2023**.

Nome e assinatura do representante legal

RG n.º

CPF n.º

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2023

***“Contratação de empresa especializada para realização de serviço de
Castrações de Cães e Gatos (macho e fêmeas) para o Canil Municipal”***

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ **I.E.** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE: _____ **CONTATO:** _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do
R.G. n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter
recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica),
contendo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO
DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III – MODELO
DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, o **ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, o **ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA
DE EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, contendo 28 (vinte e oito) páginas incluindo
esta.

Palácio da Independência, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor **DEVOLVER PREENCHIDO** os dados do
presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos,
independentemente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1º do artigo 55 da
Lei 14.133/21.